

A.
A.J.

UV/GOB

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Herci-
mo Ramos da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposenta-
doria e Pensões de Serviços de Mineração, em Tubarão, denegando seu
pedido de inscrição:

CONSIDERANDO que o recorrente é contribuinte obrigatório e a
sua inscrição apenas regulariza suas relações com a Caixa, sem cons-
tituir norma essencial do direito de associação;

CONSIDERANDO que a recusa da Caixa em conceder a inscrição por
considerar que o recorrente virá a ser um aposentado inválido logo
que preencha as condições mínimas revela um equívoco indiscutível quan-
to às suas finalidades, pois as Caixas foram criadas justamente para
conceder benefícios e entre estes o da aposentadoria por invalidez;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho
em providente ao recurso para determinar que o recorrente seja
inscrito na Caixa.

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 1939.

as.) Americo Ludolf

Presidente.

as.) Arthur Bastos

Relator.

Fui presente, as.) J. Leonel de Figueiredo Alvim

Procurador Geral.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFFICIAL

Em 27 de 2 de 1939